

INDICAÇÃO Nº

Indica a recuperação asfáltica da BA-494 no trecho que liga o distrito de São José de Itaporã (Muritiba-BA) ao município de Cabaceiras do Paraguaçu.

O DEPUTADO JOSAFÁ MARINHO, infrafirmado, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, por meio desta, realizar a indicação da **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA BA-494 NO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE ITAPORÃ (MURITIBA-BA) AO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, ao governador do Estado da Bahia, o Excelentíssimo Senhor Rui Costa.

JUSTIFICATIVA

Diante das condições atuais da BA-494, no trecho entre os municípios de Muritiba e Cabaceiras do Paraguaçu, na mesorregião Metropolitana de Salvador do Estado da Bahia, a requalificação asfáltica é de suma importância para as comunidades e municípios interligados, gerando qualidade de vida, e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Segundo dados do IBGE, a população de Muritiba está estimada em 29.410 habitantes e a de Cabaceiras do Paraguaçu em 17.327, sendo o trecho em destaque utilizado para diversos fins, como o deslocamento de pessoas e escoamento de produção local.

Trata-se de anseios comunitários a serem agraciados com a recuperação asfáltica, tendo em vista que tal pavimentação amenizará os transtornos causados e prejuízos gerados, de valores inestimáveis a economia local desses municípios.

Nessa linha, tem se percebido que muitos dos problemas em estradas são causados por projetos pouco duradouros e de relativa sustentabilidade, ou por fenômenos naturais, como chuvas, enchentes e ventos fortes, que geram um desgaste prematuro das vias públicas. Assim, buscando evitar problemas e proteger a população, a Administração Pública tem o dever de manter os logradouros públicos em condições adequadas, a fim de que sejam utilizados por todas as pessoas, não podendo eventuais vícios na pavimentação e correlatos permanecerem sem correção.

A BA-494 nesse trecho aqui solicitado, tem aproximadamente 12,5 km de percurso, e encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade. Sendo que a economia local necessita

de acessibilidade com qualidades dignas para continuar o escoamento dos produtos regionais e o desenvolvimento dos municípios circunvizinhos.

É importante destacar que os direitos fundamentais à vida e à segurança estão diretamente expressos no art. 5º da Constituição Federal, assim como a saúde e o transporte possuem previsão no art. 6º do mesmo dispositivo. Além disso, a Constituição do Estado da Bahia, assegurando as garantias fundamentais trazidas pela Carta Magna, dispõe, em seu art. 4º, que ninguém será prejudicado no exercício do seu direito.

Ainda sobre a Constituição da Bahia, tem-se o art. 233 reforçando o compromisso do Estado com a saúde, um bem jurídico tão importante para a sociedade. Observe-se:

Art. 233. O direito à saúde é assegurado a todos, sendo dever do Estado garanti-lo mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:
I - à eliminação ou redução do risco de doenças ou outros agravos à saúde;
II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

Assim, a recuperação asfáltica pleiteada, além de garantir a observância do direito de circular de modo adequado e seguro, com todas as comodidades e conveniências, proporcionará aos moradores e usuários da via qualidade de vida, fomento à segurança e proteção à saúde. Ademais, evitará transtornos e prejuízos de valores inestimáveis à sociedade e economia dos municípios próximos.

Posto isso, indico ao Excelentíssimo Senhor Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, **a recuperação asfáltica da BA-494 no trecho que liga o distrito de São José de Itaporã (Muritiba-BA) ao município de Cabaceiras do Paraguaçu.**

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

JOSAFÁ MARINHO
Deputado Estadual